



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - V.2.6

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a eventual contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva para os seguintes jogos e modalidades: Torneio Municipal categoria livre futebol de campo; Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-17; Competições e Torneios de Voleibol. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior; Competições e Torneios de Voleibol de Praia - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior; Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior; Campeonatos e Torneios de Handebol. Categorias Adulto Livre; Campeonatos e Torneios de Tênis de Mesa. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base; Campeonatos e Torneios de Beach Tênis. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base; Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Badminton, Maia, Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e Artística - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base; Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Braço de Ferro, Karate, Judô, Jiu Jitsu, Taekwondo, Levantamento de peso, Skate, Arco e Flecha e outras modalidades de artes marciais. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categoria de Base; Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - Futsal, voleibol, handebol, basquetebol, vôlei de praia; Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais organizados ou apoiados pelo município, em todas as categorias e modalidades; Serviço de STAFF; Campeonatos e torneios de futebol suíço; Campeonatos e torneios de futebol amador; Campeonatos e torneios de futsal.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será FLÁVIO MARQUES, portador do CPF **026.321.769-80** e da Matrícula **3776875/1**.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação instruída na **IN SEGES/ME nº 01/2019** para a aquisição de:

c) Serviços Comuns.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando a necessidade da Secretaria de Esportes, conforme já mencionado anteriormente, que costuma ter fluxo constante de competições esportivas e demanda contínua, a melhor e única solução tende a ser a contratação de serviços de arbitragem, pelos seguintes motivos:

A contratação de serviços de arbitragem especializada traz benefícios concretos e estratégicos para a organização de competições e eventos, sendo recomendada com base nas seguintes vantagens determinantes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1. Especialização Técnica Abrangente

A empresa contratada oferece serviços voltados exclusivamente para arbitragem, com atuações nas mais diversas modalidades esportivas ou competitivas. Essa especialização assegura a correta aplicação das regras específicas de cada modalidade, elevando o padrão técnico das disputas.

2. Arbitragem com Profissionais de Alta Expertise

Cada modalidade contará com árbitros designados conforme sua experiência e qualificação técnica específica, garantindo julgamentos mais precisos, fundamentados e adequados às particularidades de cada tipo de competição.

3. Imparcialidade e Justiça nas Competições

A presença de árbitros imparciais e capacitados assegura a condução de disputas de forma equânime, transparente e sem favorecimentos, promovendo maior confiança dos participantes e do público nos resultados.

4. Credibilidade Institucional

Ao contar com uma equipe técnica independente e qualificada, o processo organizacional ganha em legitimidade, contribuindo para a imagem positiva da instituição realizadora e fortalecendo a seriedade do evento.

5. Prevenção de Conflitos e Controvérsias

A arbitragem especializada reduz significativamente o risco de contestações e litígios relacionados às decisões tomadas durante a competição, promovendo a fluidez e o bom andamento das atividades.

Conclusão:

Diante desses fatores, a contratação de serviços de arbitragem configura-se como uma medida essencial para garantir a qualidade, a legalidade e a integridade das competições, sendo plenamente justificável no âmbito de processos licitatórios.

2.4. A documentação técnica específica será:

- a) Atestado de capacidade técnica, para a devida comprovação de que a empresa possui condições de fornecer um item condizente com o solicitado, conforme justificativa apresentada no ETP;
- b) As empresas proponentes devem fornecer documento que comprove a devida habilitação do profissionais indicados para a execução dos serviços de arbitragem, para cada modalidade a ser contratada.

3. DAS JUSTIFICATIVAS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.1. Discriminar a justificativa da aquisição/contratação.

Faz se necessário a contratação destes serviços pelo Município de Rolândia, mais precisamente pela Secretaria Municipal de Esportes, pois nas organizações dos eventos esportivos utilizamos a arbitragem em todas as modalidades e durante todo o ano.

3.2. Justificar se houver a necessidade de contratação local e/ou regional (fundamentando a necessidade).

Não há necessidade de contratação local/regional.

3.3. Justificativa da aplicação do método estatístico.

Considerando a especificidade do objeto e a limitação de fontes comparativas, adotou-se o método estatístico com base no menor preço obtido entre as cotações válidas. O preço mínimo foi considerado exequível e compatível com as exigências técnicas do serviço, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a qualidade da execução contratual.

3.4. Justificativa da escolha dos fornecedores, caso pesquisa direta (art. 5º, IV).

A pesquisa de preços de serviços de arbitragem esportiva foi realizada e diretamente com fornecedores, uma vez que não existem editais semelhantes ao nosso objeto, levando em consideração tipos de arbitragens e quantitativos necessário. Esta busca abrangente visa garantir a melhor proposta, com transparência e em conformidade com o Art. 5º, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa formal anexa ao processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und.	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor total
1	SERV.	30	AMPLA CONCORRÊNCIA - Torneios Municipais. Categoria Livre: Futebol de Campo (Torneio 1º de Maio, Torneio Inter bairros). Equipe de Arbitragem: 5 (cinco) árbitros, 2 (dois) representantes, 2 (dois) seguranças e 2 (dois) gandulas. OBSERVAÇÃO Os árbitros revezarão a função de Árbitro e Assistente nos jogos durante o torneio. *Cada fase poderá atender até 30 jogos.	R\$ 3.220,00	R\$ 96.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	JG.	150	EXCLUSIVO ME/EPP - Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - No período matutino e vespertino, nas seguintes modalidades e atender o requisito da quantidade de oficiais de arbitragem em cada modalidade: 1 Futsal 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de futsal e 01 (um) anotador; 2 Voleibol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de voleibol e 01 (um) anotador; 3 Handebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem handebol e 01 (um) anotador; 4 Basquetebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para basquetebol e 01 (um) anotador.	R\$ 227,70	R\$ 34.155,00
3	Diária	8	EXCLUSIVO ME/EPP - Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - Vôlei de Areia 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para vôlei de praia e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	R\$ 1.127,00	R\$ 9.016,00
4	JG.	40	EXCLUSIVO ME/EPP - Jogos Escolares do Paraná - Fase Municipal - Futebol 01 (um) Árbitro, 02 (dois) assistentes com curso de formação para arbitragem de futebol e 01 (um) anotador. Com jogos no período matutino e vespertino.	R\$ 343,85	R\$ 13.754,00
5	JG	400	AMPLA CONCORRÊNCIA - Campeonatos e Torneios de Futebol Suíço – Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 1 (um) Representante e 1 (um) gândula.	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
6	JG	100	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Futebol Amador - Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro, 2 (dois) Assistentes, 1 (um) Representante e 2 (dois) gândulas.	R\$ 343,85	R\$ 34.385,00
7	JG.	100	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Futebol Amador. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) árbitro, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Anotador/Cronometrista, com curso de formação em futebol.	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
8	JG.	100	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Futebol Amador. Categorias Menores do Sub-12 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 1 (um) árbitro, 2 (dois) Assistentes e 1 (um) Anotador/Cronometrista, com curso de formação em futebol.	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9	JG	400	AMPLA CONCORRÊNCIA - Campeonatos e Torneios de Futsal – Categorias Livre, Master e Sênior. Sexo: Masculino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R\$ 287,50	R\$ 115.000,00
10	JG.	100	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-07 ao Sub-11. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
11	JG.	100	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Futsal. Categorias Menores do Sub-12 ao Sub-17. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
12	Diária	30	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Beach Soccer. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Assistente.	R\$ 1.552,50	R\$ 46.575,00
13	JG.	70	EXCLUSIVO ME/EPP - Competições e Torneios de Voleibol. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador	R\$ 368,00	R\$ 25.760,00
14	SERV.	15	EXCLUSIVO ME/EPP - Competições e Torneios de Volei de Areia - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs.	R\$ 2.242,50	R\$ 33.637,50
15	SERV.	10	EXCLUSIVO ME/EPP - Competições e Torneios de Futevôlei - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) Anotador, os árbitros revezaram entre si, na função de árbitro e anotador. Podendo ser realizado até 32 jgs.	R\$ 2.242,50	R\$ 22.425,00
16	JG.	40	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Basquete - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
17	Diária	20	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Basquete 3x3 e ou adaptados - Categorias Livre. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 3 (três) Anotadores.	R\$ 1.380,00	R\$ 27.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

18	JG.	20	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Handebol. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster e Sênior. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros, 1 (um) Anotador/Cronometrista.	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
19	Diária	15	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Tênis de Mesa. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 2 (dois) Árbitros e 1 (um) anotador	R\$ 2.127,50	R\$ 31.912,50
20	Diária	40	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios de Beach Tênis. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Equipe de Arbitragem: 1 (um) Árbitro e 1 (um) Assistente.	R\$ 1.725,00	R\$ 69.000,00
21	Diária	20	EXCLUSIVO ME/EPP - Campeonatos e Torneios Jogos de Salão (Xadrez, Domino, Palito, Canastra, Sinuca, Truco e outros) - Categorias Livre. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00
22	Diária	70	EXCLUSIVO ME/EPP - Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Badminton, Maia, Bocha, Bolão, Ginástica Rítmica e Artística - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	R\$ 414,00	R\$ 28.980,00
23	Diária	70	EXCLUSIVO ME/EPP - Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Braço de Ferro, Karate, Judô, Jiu Jitsu, Taekwondo, Levantamento de peso, Skate, Arco e Flecha e outras modalidades de artes marciais. Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categoria de Base. Sexo: Masculino e Feminino. Valor Individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	R\$ 310,50	R\$ 21.735,00
24	Diária	5	EXCLUSIVO ME/EPP - Corrida de Rua - Categorias diversas. Sexo: Masculino e Feminino. Equipe de Arbitragem composta por 03 (três) Árbitros	R\$ 862,50	R\$ 4.312,50
25	Diária	10	EXCLUSIVO ME/EPP - Arbitragem de Competições e Torneios nas modalidades Ciclismo - Categorias Adulto Livre, Veterano, Máster, Sênior e Categorias de Base. Sexo: Masculino, Feminino e Misto. Valor individual por árbitro, conforme necessidade do evento.	R\$ 287,50	R\$ 2.875,00
26	Diária	100	EXCLUSIVO ME/EPP - Diária por árbitro para arbitragem de competições em festivais ou torneios organizados ou apoiados pelo	R\$ 247,25	R\$ 24.725,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

			município, em todas as categorias e modalidades. Sexo: Masculino, Feminino e Misto.		
27	Unid.	200	EXCLUSIVO ME/EPP - Serviço de STAFF. Prestador de serviços apto a desempenhar funções referentes a eventos esportivos junto a comissão organizadora da Secretaria de Esportes de Rolândia.	R\$ 368,00	R\$ 73.600,00

5.2. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexecutável a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexecutável poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Conforme demanda Secretaria de Esportes, após emissão do respectivo empenho/autorização de fornecimento.

6.2. A ser entregue na Secretaria Municipal de Esportes, situado à Avenida Castro Alves, 2116 - Centro - Rolândia/PR, ou nos locais em que os eventos esportivos constantes no empenho/autorização de fornecimento estejam indicados.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	10733	11-secretaria municipal de esportes	

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- **Garantir a prestação dos serviços de arbitragem esportiva com excelência técnica e ética profissional**, dentro do prazo e das condições estabelecidas, conforme a legislação vigente e os regulamentos das organizações desportivas aplicáveis;
- **Respeitar todas as normas legais, regulamentos e boas práticas aplicáveis à arbitragem esportiva**, em especial aquelas previstas na legislação esportiva vigente, como a Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998e Lei Geral do Esporte Lei nº 14.597/2023) e os regulamentos específicos de entidades desportivas nacionais ou internacionais;

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos serviços utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) serviço(s) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- I) Causar a inexecução parcial da ata de registro de preços;
- II) Causar inexecução parcial da ata de registro de preços com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total da ata de registro de preços;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da ata de registro de preços;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução da ata;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução da ata;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:

- IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
- IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
- IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
- IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
- IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
- IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

- V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do instrumento contratual ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;

II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Secretaria Solicitante.

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento contratual ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 13.2. É vedada a detentora do instrumento contratual, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste instrumento contratual.
- 13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste instrumento contratual ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 14.1. É obrigações do Detentor do instrumento contratual:
- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do instrumento contratual ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.
- 14.2. O Detentor do instrumento contratual ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

17.2. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

17.3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

17.4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

17.6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

17.7. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

17. DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento contratual, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento contratual;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

FONE: (43) 3255-8600 FAX: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

- 18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 01 de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MORAES LEMES ROSA

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ODYR GIORDANI JUNIOR

